

CONTRATO Nº 191/2023 PROCESSO N.º 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

# CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Aos 14 dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

#### **DETENTORA 8**

Denominação: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - LTDA.

Endereço: Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km. 46,2, s/n – Itapira/SP; CEP: 13.974-900

Fone (XX19) 3863-9500; e-mail: campinas@cristalia.com.br

CNPJ: 44.734.671/0022-86

Representante Legal: ROBERTO SÂMEQUE RODRIGUES SOUTO

CPF: 332.589.828-99

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos, conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

Item	ı Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
37	BIPERIDENO 2MG	marca própria	20000	0,2490	4.980,0000
69	CLORPROMAZINA 25MG	marca própria	50000	0,2700	13.500,0000
70	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30MG	marca própria	3000	10,0000	30.000,0000
105	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	marca própria	100000	0,1400	14.000,0000
106	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML AMPOLA COM 2ML	marca própria	300	2,2500	675,0000
108	FIBRINOLISINA 1U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U	marca própria	2000	59,9500	119.900,0000
				ADRIAN	Assinado de forma digital por ADRIANO

ADRIANO Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS GOMES DOS SANTOS:2810368481 3 Dados: 2023.08.15 13:47:34-0300'



lten	ı Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
117	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20ML	marca própria	1000	3,6000	3.600,0000
118	HALOPERIDOL 5MG	marca própria	150000	0,1600	24.000,0000
119	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	marca própria	1500	6,2000	9.300,0000
126	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	marca própria	50000	0,4390	21.950,0000
138	LEVOMEPROMAZINA 25MG	marca própria	50000	0,4890	24.450,0000
139	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20ML	marca própria	500	10,9900	5.495,0000
165	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	marca própria	10000	4,1200	41.200,0000
185	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	marca própria	50000	0,1400	7.000,0000
188	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA COM 20ML	marca própria	200	10,0000	2.000,0000
192	RISPERIDONA 1MG	marca própria	100000	0,0790	7.900,0000
203	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/5ML	marca própria	1000	6,0500	6.050,0000

**Total Fornecedor (R\$):** 336.000,0000

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 A detentora deverá efetuar a entrega do produto em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho junto com a autorização de fornecimento.

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) N°. 009/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuŝte.



- 3.2 Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.
- 3.5 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.
- 3.6 Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 3.7 Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- 3.8.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 3.8.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos:
- 3.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1 Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 4.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato
- 4.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.
- 4.5 São obrigações da contratante:
- 4.5.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.5.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



4.5.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇŌES

- 5.1 Aplicam-se este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- **5.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **5.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, que ao assinar este ajuste a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 009/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) DETENTORA (S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 009/2023.
- 6.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- 7.1.3 -Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 7.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



- 7.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 7.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 7.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 7.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 7.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 7.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 7.3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

ADRIANO Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS GOMES DOS SANTOS:281 3 Dados: 2023.08.15 13:5345-03'00'



- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, 14 de agosto de 2023.

PREFEITO-MUNICIPAL

ADRIANO GOMES Assinado de forma digit

DOS

813

por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684 Dados: 2023.08.15 13:54:13

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **ROBERTO SÂMEQUE RODRIGUES SOUTO** 

**TESTEMUNHAS:** 

FRANCELINE CRISTINA ALVES MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RG N° 49.894.053-6 SSP/SP CPF N° 405.921.248-27

ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RGN941.372.755-5 SSP/SP CPE-N° 324.582.658-39



#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP** 

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**CONTRATO N: 191/2023** 

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos, conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/email:** DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 14 de agosto de 2023.



#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16 Assinatura: \_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_

Pela contratada:

Nome: ROBERTO SÂMEQUE RODRIGUES SOUTO

Cargo: Representante Legal CPF: 332.589.828-99

ADRIANO GOMES Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:2810368 PROF. 2023.08.15 13:54:44

-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

4813

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

#### Obs:

- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento